



**ACÓRDÃO Nº 6242/2010 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar as contas a seguir indicadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo:

**1. Processo TC-017.376/2009-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2008)**

1.1. Responsáveis: Ney da Silva Oliveira (027.066.797-00) e Geraldo Martinez Y Alonso (CPF 032.983.377-49).

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Osório – MD/CE.

1.3. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (Secex-3)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.